



Camaragibe/PE, 24 de março de 2023.

MEMORANDO SOB Nº 255/2023 – SECED

À Senhora Adriele de Freitas Oliveira
Gerenciadora do Sistema Sagres – Modulo LICON
C/C
Ao Senhor Pedro Emanuel Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Resposta aos Memorando nº. 183/2023 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 24/03/23 às 14:00h
Assinatura

Prezada (o) Senhor (a),

Considerando que os processos de Adesão à Atas de Registro de preços, Dispensas e Inexigibilidade são de responsabilidades das Secretarias demandantes;

Considerando que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da Resolução TC nº 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. “Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei federal nº 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório.”

Considerando o teor do Memorando supramencionado;

Vimos por meio deste encaminhar os autos processuais dos seguintes procedimentos administrativos:

- Processo Administrativo Nº. 104 – Processo Licitatório Nº. 88 – Dispensa de Licitação Nº. 052 – Objeto: Fornecimento de Lanches para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 56);



- Processo Administrativo Nº. 122 – Processo Licitatório Nº. 104 – Dispensa de Licitação Nº. 057 – Objeto: Locação de equipamentos para as conferências e formação de professores (fls. 01 a 69);
- Processo Administrativo Nº. 61 – Processo Licitatório Nº. 53 – Dispensa de Licitação Nº. 29 – Objeto.: Aquisição de Imóvel – **PROCESSO REVOGADO** (segue anexo Termo de Revogação e Extrato);
- Processo Administrativo Nº. 134/2022 – Processo Licitatório Nº. 115/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 65/2022 – Objeto.: Aquisição de Eletrodoméstico, mobiliários e matérias de consumo – **JÁ PROTOCOLADO** (conforme cópia do memorando em anexo);
- Processo Administrativo Nº. 169/2022 – Processo Licitatório Nº. 145/2022 – Inexigibilidade Nº. 028/2022 – **JÁ PROTOCOLADO COM 01 (UMA VIA DO CONTRATO NOS AUTOS – conforme cópia do memorando nº. 198/2023);**

Vimos por meio deste encaminhar os contratos do exercício 2022 que não tinham sido protocolados no Departamento de Licitação:

- Contrato Administrativo Nº. 264/2022 – Objeto.: Combustível – Empresa.: JL COMBUSTÍVEIS DERIVADOS EIRELI;
- Contrato Administrativo Nº. 194/2022 – Objeto.: Material Expediente – Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli;
- Contrato Administrativo Nº. 185/2022 – Objeto.: Merenda Escolar – Empresa.: EAS Comércio de Alimentos Eireli.
- Contrato Nº. 116/2022 – Objeto.: Uniforme Escolar – Empresa.: LOTUS COMÉRCIO LTDA.

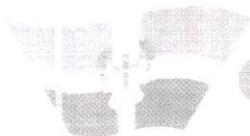
Importante registrar, que os Contratos Administrativos, estão sendo encaminhados com seus devidos extratos da publicação.



Os Procedimentos Administrativos e os Contratos Administrativos em epígrafe, estão sendo encaminhados, única e exclusivamente **OBJETIVANDO ALIMENTAÇÃO NOS SISTEMAS SAGRES – LICON** e posterior **ARQUIVAMENTO**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



CONTRATO Nº. 194/PMCG/2022/SECED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.631.411/0001-24, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mauro José da Silva**, no uso da competência, e a empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **07.631.411/0001-24**, estabelecida em Rua Alterosa, 499, CEP.: 53425030, representada neste ato por **VERIDIANO VIEIRA NETO**, inscrita no CPF sob o nº. **034.803.714-77**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**.

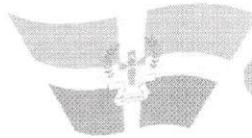
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses

VERIDIANO
VIEIRA
NETO:034803
71477

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

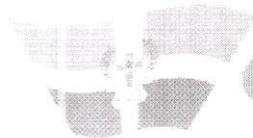


previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de **R\$ 78.498,10 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, conforme o detalhamento abaixo:

Item	LOTE	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	003	Apagador para quadro branco, com base de feltro tamanho 17X5X10.	UNID.	Master	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
001	008	Bloco adesivo post-it refil puxa fácil colorido – 76MM X 76MM – 4 Unidades de 100 folhas Cada (Total 400 folhas) – 3M PT 4 UND.	UNID.	Jocar	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
001	009	Borracha Plástica Branca com capa protetora tamanho 42X21X11 MM	UNID.	Ileo e leo	2.400	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00
001	014	Caixa Organizadora THE BEST BOX G 437X310X240MM AZUL – POLIBRAS AZUL	UNID.	Polibras	240	R\$ 47,84	R\$ 11.481,60
001	020	Caneta hidrocor – conjunto com doze unidades, para uso escolar, não toxico, pontas redondas e não provocar manchas na roupa composição: água, pigmentos glicos resma termo plásticas e fibra de poliéster.	UNID.	Leo eleo	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

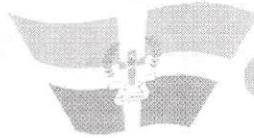


PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	027	CLIPS – em aço niquelado, paralelo, acabamento, 1/0 – CX C/100.	CX	Eco	700	R\$ 2,13	R\$ 1.491,00
001	034	Cola – Líquida, Atoxica, na cor transparente, secagem rápida para isopor, 90G.	UNID.	Glinorte	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
001	035	Cola bastão 21G, atóxica, na cor transparente secagem normal, para colar papel.	UNID.	Ileo eleo	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
001	063	Grampo para grampoador – em aço galvanizado, 23/6 CX C/5000.	CX	Brw	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
001	066	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 MM, dureza carga HB, Formato Corpo Cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, Grafite Nº: 1.	UNID.		7.000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
001	072	Marcador – Permanente, corpo em plástico, ponta de feltro arredondada, tinta a base de álcool na cor azul.	UNID.	Master	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
001	077	Papel – contact, medindo 10,00MX45,00CM. incolor rolo MT.	UNID.	Colacril	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
001	084	Papel laminado, tamanho 45 X 59, Cores variadas.	UNID.	VMP	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
001	094	Pasta com aba elástico, 240G/M2, Medindo 240,X350.	UNID.	Cartonorte	1.200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:0348037147
7



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	100	Pasta plástica haste plástica e grampo TAM 34X24CM UNID.	UNID.	Alplast	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
001	101	Pasta suspensa, marmorizada, em papelão, 620g/M2, formato ofício, lombada de 40,00, com cabides plásticos, visor em acetato e etiqueta.	UNID.	Cartonete	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
001	104	Percevejo em metal, latonado, com diâmetro de 10,00MM CX c/100	CX	Brw	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
001	105	Perfurador para papel em aço, capacidade de 10 folhas com 75G/M2, com vazadores, na cor preta perfurador até 20 folhas.	UNID.	Jocar	150	R\$ 15,89	R\$ 2.383,50
001	115	Pincel para marcador atômico 1100 p escrita grossa.	UNID.	3,23	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
001	120	Pincel chato para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira Nº. 20.	UNID.	leo oleo	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
001	124	Pincel chato para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira Nº. 10.	UNID.	leo oleo	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
001	126	Pincel chato para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira Nº. 14.	UNID.	leo oleo	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00



001	131	Pincel redondo para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, Madeira Nº. 08.	UNID.	leo eleo	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
001	132	Pincel redondo para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira Nº. 08.	UNID.	leo e eleo	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
001	133	Pincel redondo para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira Nº. 12.	UNID.	leo eleo	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
001	141	Suporte para duplex pequeno.	UNID.	Jocar	150	R\$ 12,57	R\$ 1.885,50
001	150	TNT 1,40M de largura, rolo com 50 metros – na cor variada.	UNID.	Santa fé	80	R\$110,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							78.498,10

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

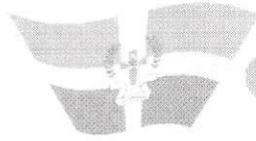
Unidade Gestora: 202400 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.1002.1003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Assinado de
forma digital por
VERIDIAN O VIEIRA
NETO:034802714
77
Dados: 2022.07.16
15:51:27-03700



PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 4.3 e subsequentes, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados previstos no quadro acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

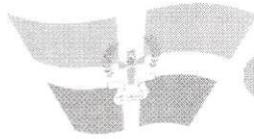
PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Assinado de
forma digital por
VERIDIAN O VIEIRA
NETO:034803714
77
Data: 2022.05.16
10:31:49-03:00



PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

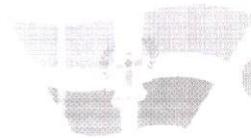
PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

ERIDIAN
VIEIRA
IETO:034
0371477

assinado de forma
digital por
ERIDIAN VIEIRA
CPF: 0348047147

data: 2022.09.16
11:28:03.00



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designará **através de portaria o(a)** servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

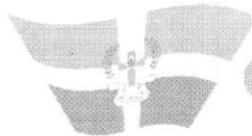
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará **através de portaria o(a)** servidor(a) responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

ERIDIAN
VIEIRA
Nº 034
10371477

ERIDIAN VIEIRA
Nº 034

10371477



- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

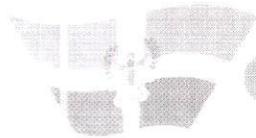
PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFOTERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFOQUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Assinado de
forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477
Data: 2022.09.16
15:11:34-3300'



PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

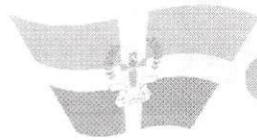
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Assinado de
forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:034803714
Data: 2021.09.16
13:30:41-03'00"



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

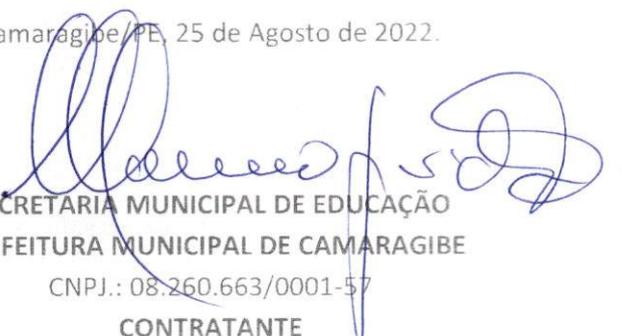
Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Camaragibe-PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 25 de Agosto de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ.: 08.260.663/0001-57
CONTRATANTE

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:0348037147 NETO:03480371477
7 Dados: 2022.09.16 15:50:39
-03'00'

VERIDIANO VIEIRA NETO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ.: 07.631.411/0001-24
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Extrato do Contrato nº. 194/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57 / MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 07.631.411/0001-24

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe.

UND: 20.24.00 / **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.1002.1003 / **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 78.498,10 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2022 À 24 DE AGOSTO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: Camaragibe/PE, 25 de AGOSTO de 2022, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação.